

**Secretaria de Estado da Educação
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio
Professora Daura Santiago Rangel**

Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.

O Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Daura Santiago Rangel** pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Benício de Oliveira Lima s/n José Américo, João Pessoa – PB, CEP: 58.073-030**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.577.872/0001-80** representado neste ato pela Presidente o Senhor Humberto da Silva Oliveira, CPF 827.157.424.87, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE n.º 26, de 17/07/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Daura Santiago Rangel** durante o período de 22 de fevereiro à 23 de março de 2016, com a finalidade de apresentar projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Daura Santiago Rangel** os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26, de 17/07/2013.

AÇÕES:	DATA	HORA
Apresentação dos documentos de habilitação e projetos de vendas	22/02/2016	08:00 às 10:00

Resultado Final	23/03/2016	08:00 às 10:00
Apresentação das amostras	23/02/2016	08:00 às 10:00

1.1. Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias,
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- e) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3 Os Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações, deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Extrato da DAP jurídica para Associações e Cooperativas emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD\FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD\FNDE\25 de 04\07\2012.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANT	PREÇO A SER PAGO
01	Banana de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	100 Kg	2,59
02	Batata doce, raiz in natura, livre de sujidades e íntegra.	180 Kg	2,99
03	Bolo Caseiro	150 Kg	11,10
04	Cebola branca, íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme Solicitação	150 Kg	4,55
05	Cenoura, média in natura, íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	130 Kg	4,99
06	Coentro verde, livre de sujidades. Unidade: kg. Embalagem: saco plástico.	60 Kg	4,65

	Entregar: conforme Solicitação.		
07	Inhame	100 Kg	9,99
08	Feijão macassar, seco, íntegro, livre de insetos, sem sujidades, acondicionado em sacos plásticos.	270 Kg	5,80
09	Iogurte, bebida láctea com sabores, com registro de inspeção sanitária, embalada em sacos de 01 litro.	1000 L	4,99
10	Macaxeira, raiz in natura, livre de sujidades e íntegra.	120 Kg	3,49
11	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	100 Kg	1,99
12	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme. De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	90 Kg	4,49
13	Tomate, maduro in natura, íntegro, livre de sujidades, acondicionado em saco plástico. Entregar conforme solicitação	200 Kg	4,69
14	Maracujá	50 Kg	10,98
15	Acerola	300 Kg	3,50
16	Goiaba	50 Kg	4,79
17	Batata Inglesa	100 Kg	6,19
18	Ovo Caipira ou de Granja	300 unid.	0,27
19	Laranja	50 Kg	1,49
20	Pão	300 Kg	7,45
21	Poupa de Fruta	50 Kg	3,70
22	Soja	50 Kg	4,50
23	Farinha de Mandioca	50 Kg	4,60
24	Carne	100 Kg	14,59
25	Crustáceos	50 Kg	18,00
26	Peixe	100 Kg	22,00
27	Arroz	150 Kg	2,55
28	Mel de Abelha	30 L	11,00
29	Fango Caipira ou de Granja	100 Kg	5,98

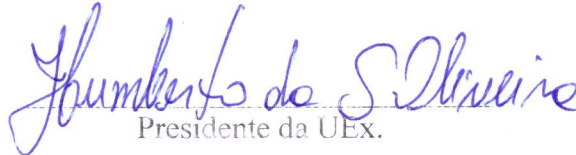
1.4 As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 23 de Fevereiro de 2016, até as 10:00h, na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Daura Santiago Rangel**, maiores informações na Rua Benício de Oliveira Lima, s/n José Américo, CEP: 58073-030 João Pessoa – PB, pelo telefone 3223.7029, no horário das 8:00 as 21:00h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora **Daura Santiago Rangel** e nas Gerências Regionais de Ensino.

1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Daura Santiago Rangel** situada à Rua Benício de Oliveira Lima s/n José Américo, João Pessoa – PB, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2016.

1.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

1.7 De acordo com o Art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

Data de Elaboração: 29.01.2016


Presidente da UEX.


Diretor da Escola.

Carlito Plácido da Silva
Diretor Geral
Aut. N° 9967